



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA  
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 497, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir o Crédito Especial no valor de **RS 160.000,00** (cento e sessenta mil reais) para atender despesa com a merenda escolar do Ensino Médio, conforme discriminação abaixo:

<b>1369200892.088-CUSTEIO DA MERENDA ESCOLAR-ENS. MEDIO</b>	<b>R\$</b>
<b>30000000-DESPESAS CORRENTES</b>	<b>160.000,00</b>
<b>33000000-OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>160.000,00</b>
33903000-Material de Consumo	160.000,00
Fonte	<b>16610000</b>

**Parágrafo Único.** Os recursos financeiros para cobertura do referido crédito são os previstos no parágrafo 1º, do artigo 43, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

<b>1236104011026-AQUISICÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR</b>	<b>RS</b>
<b>40000000-DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>160.000,00</b>
<b>44000000-INVESTIMENTOS</b>	<b>160.000,00</b>
44905200-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	160.000,00
Fonte	<b>15000000</b>

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia/PA, em 17 de outubro do ano de 2022.

  
**JÚLIO CESAR DO EGITO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA  
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"

**SANÇÃO DA LEI ORDINÁRIA Nº 497, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022**

Cumpre-nos comunicar que, na forma do disposto no art. 52, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Medicilândia, **SANCIONO** a Lei Ordinária nº 497, de 17 de outubro de 2022.

Medicilândia/PA, em 18 de outubro de 2022.

  
**JULIO CESAR DO EGITO**  
Prefeito Municipal